



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 429, 24 de dezembro de 1982.

Cria cargos necessários ao funcionamento do Poder Legislativo, fixa-lhes os vencimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam criados 01 (um) cargo de Técnico em contabilidade C.I, equivalente ao símbolo V-10 e 02 (dois) cargos de Agente Administrativo C.I, equivalente ao símbolo V-05, no quadro do Pessoal da Câmara Municipal de Mantena – MG, com os vencimentos equivalente aos do Poder Executivo do mesmo nível, ou seja, Técnico em Contabilidade Cr\$ 56.252,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros), Agente Administrativo Cr\$ 35.672,00 (trinta e cinco mil seiscentos e setenta e dois cruzeiros).

Parágrafo único. Os cargos criados pelo Art.1ºª serão de provimento em comissão, de recentamento entre pessoas de capacidade comprovada, e idoneidade ilibada.

Art.2º. A nomeação para os cargos criados pelo Art.1º será feita pelo Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o Artigo 44, Inciso I, Letra L, da Resolução nº 00175, de 30/09/75, Regimento Interno.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro de 1982, 38º de Emancipação Política.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Dr. Carlos Sérgio Machado
Diretor Dept.º da Administração

Livro nº 08
Publicada em 24/12/1982
Reg. às fls. nº 053 v